



## PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 14/12/2002

O Dirigente Regional de Ensino nos termos do Decreto 39.902/95 e Resolução 03/95, Resolução SE 76/95 e com fundamento no Decreto 2.208/97 e Resolução CNE / CEB nº 4 / 99, bem como na Deliberação 01/99 homologada pela Resolução SE de 22/03/99 e Indicação CEE 8/2000 e do que consta do processo nº 00252/2002 – Diretoria de Ensino de Taboão da Serra, expede a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Fica autorizado a instalação e funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária junto a Escola Movimento Cultural e Educacional Colégio de Vanguarda situado à Estrada Kaiko, 400 – Embu das Artes – CEP 06844—000, telefone 4704 33 41/ 4241 66 43, mantido pelo movimento Cultural e Educacional Colégio de Vanguarda CNPJ nº 04.482.081/0001-64.

**Artigo 2º** - Os responsáveis pelo Estabelecimento, ficam obrigados a manter adequadas seus Regimentos , Plano Escolar às normas que forem baixadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Educação e demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96.

**Artigo 3º** - A Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra, responsável pela Supervisão da Escola, verificará o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência a cassação da presente autorização de conformidade com o disposto na Legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Portaria perderá sua validade se o Curso mencionado no artigo 1º não for instalado no prazo de dois ( 2) anos civis a constar do ano seguinte desta publicação.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação.

  
Erinaldo Alves da Silva

Dirigente Regional de Ensino